

08-0027/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO	08 - 0027 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	RDP	08 - 0027 / 2005	DE 01/03/2005
PROMOVENTE:	VEREADOR	MYRYAM ATHIE	
EMENTA:	REQUER CPI PARA AVERIGUAR OS MOTIVOS DA NÃO APLICAÇÃO, NA CAPITAL PAULISTANA, DO ARTIGO 320 DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE OBRIGA O GOVERNO MUNICIPAL A DESTINAR 95% DA ARRECADAÇÃO RESULTANTE DAS MULTAS EXCLUSIVAMENTE EM SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA DE TRÁFEGO, DE CAMPO, POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.		
CNC Solutions Tipo: Processo Legislativo 18/10/2010 12:36:54 00000005319-87 			

ARQUIVADO EM 09 / 02 / 2009

Viviane LF

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA MYRYAM ATHIÊ

REQUERIMENTO N.

08 - RDP
08-0027/2005

9

Folha n° 01	do Proc.
N° 08-022	de 20 05
Mathias da Silveira T. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

EDIÇÃO DE ANAIS
01 MAR 2004
- 0110 -

Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para averiguar os motivos da não aplicação, na Capital paulistana, do artigo 320 do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, que obriga o governo municipal a destinar 95% da arrecadação resultante das multas exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para averiguar os motivos da não aplicação, na Capital paulistana, do artigo 320 do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, que obriga o governo municipal a destinar 95% da arrecadação resultantes das multas

CMSP - ATM - 01-Mar-2005-16:05-009247

...
...
...

...
...
...

...

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 08 / 01 / 2009
Ass: _____

Marcos de Sávio T. Xavier
Téc. Adm. - 1ªª
RP: 1153

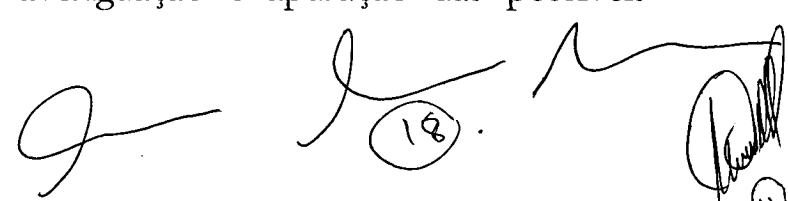
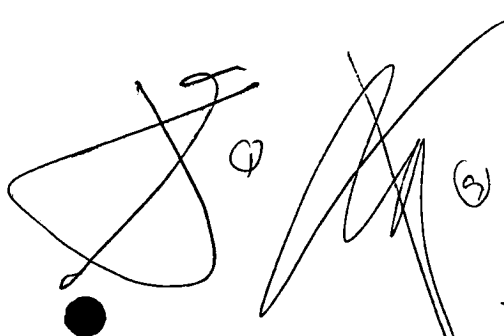
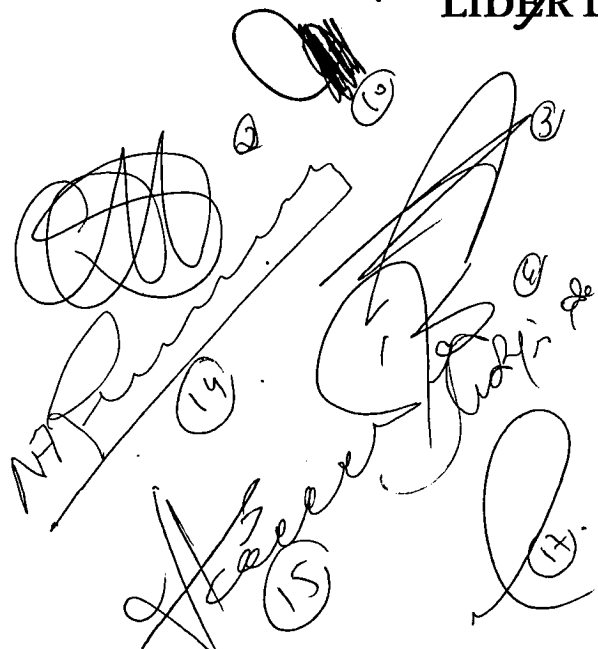
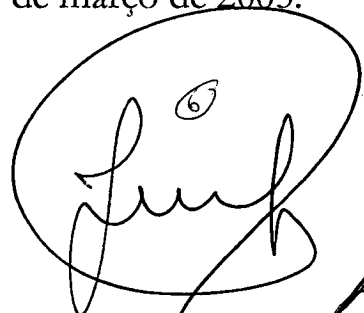
exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Conforme matéria publicada no periódico o “ O Estado de São Paulo” – fls. C6, de 01 de Março do corrente ano, na prática, referido dispositivo legal não vem sendo aplicado. O dinheiro das multas acaba indo para um caixa único da Prefeitura, sendo que o próprio Ministério Público Estadual já chegou a investigar o assunto e constatou irregularidades.

Frente a todo o exposto, requiero com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 93 do Regimento Interno desta Edilidade, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a ser composta por 09 (nove) membros e com duração regimentalmente prevista de 90 (noventa) dias prorrogável por mais 90 (noventa) dias; para a averiguação e apuração das possíveis irregularidades ora levantadas.

São Paulo, 01 de março de 2005.


Vereadora MYRYAM ATHIÊ
LÍDER DO PPS NA CMSP





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

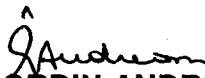
do processo n.º 08-027 / 2005 08/01 / 20 09 (a)

À SGP-33

Sra. Supervisora,

Solicito arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura).

09/01/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

22520

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 09 / 02 / 2009

O Func.º 

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702